



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a annuncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações litterárias de que se requebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 50\$	Semestre.	28\$00
A 1.ª série.	30\$	"	18\$00
A 2.ª série.	20\$	"	14\$00
A 3.ª série.	15\$	"	10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas			

O preço dos annuncios (pagamento adiantado) é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

AVISO

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no dia 30 do corrente são prevenidos de que as devem renovar até esse dia, a fim de não soffrerem interrupção na remessa.

Preço das assinaturas

As 3 séries:	50\$	por ano	ou	28\$	por semestre
A 1.ª série:	30\$	"		18\$	"
A 2.ª série:	20\$	"		14\$	"
A 3.ª série:	15\$	"		10\$	"

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Occidental acrescẽm aos preços mencionados os portes do correio, aumentados em harmonia com as novas taxas postais, que são os seguintes:

Especificação das assinaturas	Estrangeiro, excepto Espanha		Colónias	
	Ano	6 meses	Ano	6 meses
Três séries	150\$00	75\$00	38\$00	19\$00
Duas séries	84\$00	42\$00	21\$00	11\$00
Uma série	60\$00	30\$00	15\$00	8\$00

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 7:559, abrindo um crédito especial de 17.983\$31 para pagamento das despesas com os funeraes do Dr. Alexandre Braga.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 7:560, alterando o regulamento do Conselho Tutelar dos Exércitos de Terra e Mar na parte respeitante às pensões dos alunos porcionistas civis e militares.

Decreto n.º 7:561, reforçando a proposta orçamental do Ministério da Guerra para o ano económico de 1920-1921 com a quantia de 11.505.770\$83, relativa aos meses de Março a Junho do referido ano económico.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 2:792, tornando extensivas aos operários da officina

de máquinas do Arsenal da Marinha prestando serviço no vapor *Capitania*, do Departamento Marítimo do Centro, as melhorias de vencimentos concedidas pelo decreto n.º 7:022, de 29 de Setembro de 1920.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 2:793, chamando a atenção dos Governos coloniais para a rigorosa execução do decreto de 23 de Janeiro de 1903, que regulamenta a navegação nacional.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 2:794, autorizando a Companhia de Seguros Prosperidade, com sede no Porto, a alterar os seus estatutos.

Portaria n.º 2:795, autorizando a Companhia de Seguros Coimbra, com sede em Coimbra, a explorar novos riscos de seguros.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 7:559

Para occorrer ao pagamento das despesas resultantes do disposto no artigo 1.º da lei n.º 1:145, de 9 de Abril de 1921, e com fundamento no artigo 2.º da mesma lei: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e sob proposta do Ministro do Interior, determinar que no Ministério das Finanças e a favor do Ministério do Interior seja aberto um crédito especial da quantia de 17.983\$31, que ficará constituindo o capitulo 10.º da despesa extraordinária do ano económico de 1920-1921 da proposta orçamental do segundo dos citados Ministérios sob a rubrica «Funeraes do grande orador Alexandre Braga».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, de harmonia com as disposições da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto-lei n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1921. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — Bernardino Luis Machado Guimarães — Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso — António Maria da Silva — Álvaro Xavier de Castro — Fernando Brederode — Domingos Leite Pereira — António Joaquim Ferreira da Fonseca — António de Paiva Gomes — Júlio do Patrocinio Martins — José Domingues dos Santos — Albano Augusto de Portugal Durão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

4.ª Repartição

Decreto n.º 7:560

Considerando que as actuais mensalidades exigidas aos porcionistas civis do Colégio Militar, pelo regulamento do Conselho Tutelar dos Exércitos de Terra e Mar, são muito inferiores às mensalidades exigidas actualmente em colégios particulares com internato;

Considerando que as citadas mensalidades são destinadas a custear as despesas a fazer pelo mesmo Conselho com os pensionistas pobres que frequentam o citado Colégio; e

Considerando que a prática tem demonstrado que a pensão fixa de que trata o n.º 4.º do artigo 33.º do citado regulamento do Conselho Tutelar necessita ser modificada, em vista das alterações por que têm passado os vencimentos das diferentes categorias do exército:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Guerra, decretar as seguintes alterações ao mencionado regulamento:

1.º Que a pensão anual dos porcionistas civis, 6.º grupo, de que trata o artigo 33.º do regulamento do Conselho Tutelar dos Exércitos de Terra e Mar, passe a ser de 1.440\$ para os alunos de futuro admitidos no Colégio Militar;

2.º Que a pensão anual dos porcionistas militares, filhos de oficiais, classificados no 4.º grupo, de que trata o mesmo artigo, passe a ser de 1/8 do vencimento ou pensão para os alunos de futuro admitidos, não devendo a importância da citada pensão ser inferior a 18\$ mensais, tanto para os do Colégio Militar como para os do Instituto Profissional dos Pupilos do Exército.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Alberto Carlos da Silveira.*

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 7:561

Com fundamento no artigo 6.º da lei n.º 1:122, de 27 de Fevereiro de 1921, e artigo 6.º da lei n.º 1:133, de 30 de Março de 1921, e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que a proposta orçamental do Ministério da Guerra para o ano económico de 1920-1921 seja reforçada com a quantia de 11:505.770\$83, relativa aos meses de Março a Junho do mencionado ano económico, conforme a distribuição feita no mapa anexo ao presente decreto e que dele faz parte.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Tomé José de Barros Queiroz—Abel Hipólito—José do Vale de Matos Cid—Alberto Carlos da Silveira—Ricardo Pais Gomes—João Carlos de Melo Barreto—António Joaquim Granjo—Celestino Germano Pais de Almeida—António Ginestal Machado—Júlio Ernesto de Lima Duque—Manuel de Sousa da Câmara.*

Mapa das alterações à proposta orçamental da despesa do Ministério da Guerra para o ano económico de 1920-1921, a que se refere o decreto supra, com a indicação das importâncias totais com que são reforçadas diferentes epígrafes no período decorrido de Março a Junho de 1921.

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias adicionadas como reforço aos duodécimos relativos aos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 1921.
1.º	2.º	Despesa ordinária	
		Oficiais generais — Soldos	3 000\$00
		Serviço do estado maior — Soldos. .	4.000\$00
		Arma de engenharia:	
		Soldos	40.000\$00
		Prés	328.000\$00
		Arma de artilharia:	
		Soldos	52.000\$00
		Prés	116.000\$00
		Arma de cavalaria:	
		Soldos	40.000\$00
		Prés	50.000\$00
		Arma de infantaria:	
		Soldos	264.000\$00
		Prés	900.000\$00
		Serviço de saúde militar:	
		Oficiais médicos — Soldos	20.000\$00
		Oficiais veterinários — Soldos . .	6.000\$00
		Quadro auxiliar do serviço de saúde — Oficiais — Soldos	6.000\$00
		Prés das praças do serviço de saúde militar	65.000\$00
		Serviço de administração militar — Prés das praças	68.000\$00
		Quadro auxiliar de serviço de administração militar — Soldos de oficiais	2.000\$00
		Quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia — Soldos de oficiais	8.000\$00
		Gratificações de serviço, comando ou comissões, diuturnidade e outros abonos	288.000\$00
		Vencimento de marcha a praças de pré	4.000\$00
	4.º	Escola de aplicação de engenharia — Gratificações	2.000\$00
	5.º	Arsenal do Exército — Gratificações	140\$00
	6.º	Duas comissões permanentes de remonta — Gratificações	4\$04
	7.º	Escola de tiro de infantaria — Gratificações	2.100\$00
	8.º	Praças de pré em serviços dos hospitais militares — Gratificações .	3.000\$00
		Enfermeiras dos hospitais	3.500\$00
	11.º	Remuneração por serviços prestados por médicos, farmacêuticos e ajudantes de farmácia da classe civil ou milicianos	12.000\$00
		Fundo de tratamento hospitalar . .	400.000\$00
	13.º	Quartéis gerais das divisões — Gratificações	2.000\$00
		Comandos militares territoriais — Gratificações	800\$00
	14.º	Campo entrincheirado de Lisboa — Gratificações	1.600\$00
		Serviço de torpedos fixos e secção de marinha — Soldos e gratificações .	12.000\$00
	15.º	Depósito disciplinar — Depósito de Deportados e casas de reclusão. .	3.500\$00
	16.º	Instituto Feminino de Educação e Trabalho — Vencimentos do pessoal contratado.	2.000\$00

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias ad- icionadas como reforço aos duo- déimos relati- vos aos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 1921.
1.º	16.º	Escola Militar — Alimentação dos alunos	30.000\$00
	20.º	Recrutamento e revistas de inspec- ção	70.000\$00
	22.º	Soldos de oficiais da reserva e re- formados	350.000\$00
	"	Gratificações a oficiais da reserva e reformados	6.000\$00
	"	Prés das praças reformadas	160.000\$00
	"	Terceiros oficiais do secretariado militar reformados	2.000\$00
	23.º	Ajudas de custo e bagageiras	360.000\$00
	24.º	Arma de engenharia — Diversas des- pesas	70.000\$00
	"	Inspeção do Serviço Telegráfico Militar — Estações e linhas tele- gráficas e telefónicas militares	30.000\$00
	"	Direcção do Serviço Automóvel Mi- litar — Material de consumo e ex- pediente	3.000\$00
	"	Parque Automóvel Militar — Conser- vação e reprovamento do material	250.000\$00
	"	Escola de Condutores Militares de Automóveis — Instrução e aquisi- ção de material de ensino	75.000\$00
	25.º	Arma de artilharia — Diversas des- pesas	80.000\$00
	"	Museu de Artilharia — Diversas des- pesas	607\$10
	26.º	Arma de cavalaria — Diversas des- pesas	100.000\$00
	27.º	Arma de infantaria — Diversas des- pesas	200.000\$00
	28.º	Serviço de saúde militar — Diversas despesas dos hospitais	210.000\$00
	"	Secção hospitalar do material de aquartelamento	12.000\$00
	29.º	Serviço da administração militar — Diversas despesas	72.000\$00
	30.º	Secretaria da Guerra:	
		Impressos	2.000\$00
		Expediente e encadernações	2.000\$00
		Telefones da rede civil	3.000\$00
		Lavagem das Repartições e suas dependências	700\$00
		Impressão das <i>Ordens do Exér- cito</i> , etc.	31.000\$00
		Despesa do automóvel para ser- viço do Ministro	6.000\$00
		Direcção do Serviço Aeronáutico Militar — Expediente	2.000\$00
		Grupo de Esquadrilha de Aviação — Diversas despesas	150.000\$00
		Escola de Aviação Militar — Diver- sas despesas	125.000\$00
	31.º	Estado maior do exército — Diver- sas despesas	10.000\$00
	32.º	Depósito de Adidos da Guarnição de Lisboa — Diversas despesas	1.300\$00
	33.º	Campo Entrincheirado de Lisboa — Diversas despesas	4.000\$00
	"	Fortificações desclassificadas — Ex- pediente	150\$00
	34.º	Supremo Tribunal Militar — Expe- diente	160\$00
	"	Presídio Militar — Alimentação, ves- tuário, calçado, etc.	9.000\$00
	36.º	Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar — Ali- mentação, serviço de enfermagem e expediente	60.000\$00
	"	Colégio Militar — Alimentação	80.000\$00
	"	Instituto Feminino de Educação e Trabalho — Alimentação	90.000\$00
	"	Escola Militar — Diversas despesas, curativo e higiene, gabinetes e la- boratórios	2.000\$00
	38.º	Construção, reparação e conservação das carreiras de tiro	20.000\$00
	41.º	Asilo dos Inválidos Militares — Ali- mentação	4.000\$00

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias ad- icionadas como reforço aos duo- déimos relati- vos aos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 1921.
	44.º	Depósito Geral de Material de Aquar- telamento — Aquisição de mobi- lia, etc.	200.000\$00
	45.º	Depósito Central de Fardamentos — Fardamento e calçado	150.000\$00
3.º	46.º	Rancho	1:727.209\$69
	47.º	Pão	300.000\$00
	48.º	Forragens	3:000.000\$00
4.º	49.º	Instalações e reparações em quar- téis e edificios militares	500.000\$00
5.º	50.º	Ferragem e curativo de cavalos não arregimentados	2.000\$00
	51.º	Transportes	30.000\$00
	52.º	Iluminação	30.000\$00
	"	Combustível	28.000\$00
	"	Aguardente	3.000\$00
	53.º	Água	30.000\$00
	54.º	Telegramas internacionais de ser- viço	3.000\$00
	"	Despesas imprevistas e eventuais e funerais	17.000\$00
	55.º	Despesas de anos económicos findos	12.000\$00
		Despesa extraordinária	
9.º	-	Instalação de uma lavandaria a va- por e desinfecção de roupa no Hospital Militar de Lisboa	82.000\$00
			11:505.770\$83

Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1921.—O Ministro da Guerra, *Alberto Carlos da Silveira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

4.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Portaria n.º 2:792

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, tornar extensivas as melhorias de vencimentos concedidas pelo decreto n.º 7:022, de 29 de Setembro de 1920, aos operários da oficina de máquinas do Arsenal da Marinha, prestando serviço no vapor *Capitania*, do Departamento Marítimo do Centro.

Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1921.—O Ministro da Marinha, *Ricardo Pais Gomes*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Técnica do Fomento

Portaria n.º 2:793

Atendendo à urgente necessidade de garantir à navegação nacional para as colónias portuguesas todos os direitos e regalias que a legislação em vigor lhe concede, assegurando-lhe assim os seus legítimos interesses, que estão sendo lesados pela concorrência da navegação estrangeira: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, chamar a especial atenção

dos governos coloniais para a rigorosa execução do decreto de 23 de Janeiro de 1905.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1921.— O Ministro das Colónias, *Celestino Germano Pais de Almeida*.

os seus estatutos de conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais, devendo oportunamente apresentar na mesma Direcção o traslado da escritura pública que outorgar as conseqüentes alterações.

Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1921.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 2:795

Tendo a Companhia Coimbra, de Seguros, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Coimbra, solicitado autorização para no Banco Agrícola explorar novos riscos de seguros: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida Companhia Coimbra, de Seguros, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Coimbra, a explorar no ramo agrícola, a que já está autorizada, os riscos de seguros contra grando, enxurradas e inundações, tudo em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1921.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios
e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços de Seguros Industriais

Portaria n.º 2:794

Tendo a Companhia de Seguros Prosperidade, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Porto, solicitado autorização para alterar os seus estatutos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida Companhia de Seguros Prosperidade, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Porto, a alterar